



**DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS**

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.136, DE 4 DE MAIO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015:

considerando os arts. 6º, 10 e 12 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a constatação da importação irregular do medicamento radiofármaco STAMICIS sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa pela empresa Medstar Importação e Exportação Ltda, resolve:

Art. 1º Determinar como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação, distribuição, comercialização e uso do medicamento radiofármaco STAMICIS fabricado pela empresa CIS Bio Internacional, localizada na França, importado por Medstar Importação e Exportação Ltda (CNPJ: 03.580.620/0001-35).

Art. 2º Determinar que a empresa importadora promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º, na forma da Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 507, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua Ducentésima Septuagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde - CNS tem por finalidade atuar, entre outras coisas, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado (art. 2º do Regimento Interno do CNS);

Considerando que compete ao CNS a responsabilidade de fortalecer a participação e o controle social no SUS (art. 10, IX do Regimento Interno do CNS);

Considerando que compete ao Plenário do CNS dar operacionalidade às competências do CNS descritas no art. 10 do seu Regimento (art. 11, I do Regimento Interno do CNS);

Considerando o disposto no art. 1º, II e III da Resolução CNS no 500/2015 (Regimento da 15ª Conferência Nacional de Saúde), segundo o qual era objetivo da Conferência "mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS" e "fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 15ª Conferência Nacional de Saúde";

Considerando o previsto no art. 20, IV da Resolução no 500/2015 (Regimento da 15ª Conferência Nacional de Saúde), que é promover ampla divulgação da 15ª Conferência Nacional de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual; e

Considerando o previsto no art. 36 da Resolução no 500/2015 (Regimento da 15ª Conferência Nacional de Saúde), que estabelece que o Monitoramento da 15ª Conferência Nacional de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Nacional de Saúde - CNS, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Nacionais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Considerando a necessidade de avançar no processo organizativo e de articulação entre os conselhos de saúde nas esferas nacional, estaduais e municipais; e

Considerando o Conselho Nacional de Saúde - CNS como integrante do processo de articulação entre os Conselhos; resolve:

1. Publicar as propostas, diretrizes e moções aprovadas pelas Delegadas e Delegados na 15ª Conferência Nacional de Saúde, com vistas a garantir-lhes ampla publicidade até que seja consolidado o Relatório Final.

RONALD FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução CNS nº 507, de 16 de março de 2016, nos termos do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006.

MARCELO CASTRO
Ministro de Estado da Saúde

ANEXO

EIXO 1 - DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE

DIREITO À SAÚDE E À QUALIDADE DE VIDA

Diretriz 1.1 - Fortalecer o direito à saúde e a garantia de acesso à atenção de qualidade no SUS. (92,1% de aprovação)

Proposta 1.1.1 - Garantir, pelo SUS, a realização de todos os exames médicos e laudos solicitados aos candidatos aprovados e nomeados em concursos públicos. (87,5% de aprovação)

Proposta 1.1.3 - Garantir junto ao poder público (municipal, estadual, federal) o cumprimento de todas as políticas relacionadas direta e indiretamente com a garantia do direito à saúde pública de qualidade. (94,0% de aprovação)

Proposta 1.1.6 - Garantir, junto ao Ministério da Saúde, que as emendas parlamentares direcionadas aos municípios para aquisição de equipamentos das unidades de saúde sejam cumpridas pelos representantes das regionais no prazo estipulado. (75,0% de aprovação)

Proposta 1.1.7 - Garantir saneamento básico, água potável e saneamento ambiental de forma sustentável para promoção da saúde e redução das desigualdades sociais. (93,3% de aprovação)

Proposta 1.1.8 - Defender os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres sobre sua saúde e sua vida, visando à redução da violência sexual e doméstica, diminuição da mortalidade materna, planejamento reprodutivo, atendimento em situação de aborto, saúde das mulheres, jovens, lésbicas, negras, rurais, indígenas, com deficiência e patologias. (91,8% de aprovação)

Proposta 1.1.9 - Garantir o direito do homem à prevenção e ao tratamento do câncer de próstata. (64,0% de aprovação)

Proposta 1.1.10 - Incluir toda população na Campanha de Vacina da Gripe. (72,0% de aprovação)

Proposta 1.1.11 - Ampliar o investimento na Estratégia da Saúde da Família (ESF) para que os municípios atinjam 100% de cobertura. (88,0% de aprovação)

GARANTIA DE ACESSO À ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE

Diretriz 1.2 (a) - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, com ênfase nos princípios da integralidade, universalidade, equidade, além da humanização, respeitando as diversidades ambientais, sociais e sanitárias das regiões no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS. (86,1% de aprovação)

Diretriz 1.2 (b) - Assegurar o acesso universal a ações e serviços de saúde integrais e de qualidade, ampliando a oferta de serviços e ações de modo a atender às necessidades de saúde, contemplando a continuidade da atenção por meio de redes regionalizadas e da atuação intersetorial, priorizando a atenção básica, seguida da atenção especializada e hospitalar, buscando reduzir mortes, doenças, agravos, riscos e vulnerabilidades, com ênfase na vigilância em saúde e na intervenção sobre os determinantes socioambientais, visando à melhoria das condições e qualidade de vida da população. (79,0% de aprovação)

Diretriz 1.2 (c) - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS. (67,0% de aprovação)

Proposta 1.2.1 - Implementar, garantir e efetivar a Política Nacional de Humanização em todos os serviços de saúde. (95,2% de aprovação)

Proposta 1.2.2 - Garantir o acesso integral, humanizado e de qualidade em todos os níveis da rede de atenção à saúde no SUS para a população indígena, negra, LGBT, das águas, dos campos, dos terreiros, em privação de liberdade, em situação de rua, idosos, usuários sem documentos, pessoas com deficiência e em situações de vulnerabilidade. (90,2% de aprovação)

Proposta 1.2.3 - Garantir o acesso das usuárias e dos usuários aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção à saúde, independente de classe social, etnia, orientação sexual ou deficiência contemplando a diversidade populacional, garantindo o cuidado integral e humanizado à saúde em consonância com os princípios do SUS (utilização do cartão SUS em todo território nacional). (59,0% de aprovação)

Proposta 1.2.4 - Viabilizar o financiamento federal, estadual e municipal e aumentar a oferta nas unidades especializadas geridas por Consórcio Público em Saúde, particularmente nas especialidades: Neurologia, Ortopedia, Cardiologia, Endocrinologista, Reumatologia, Urologia, Dermatologia, Geriatria, Psiquiatria e Otorrinolaringologia, levando em consideração a logística territorial de cada estado e município, visando diminuir os encaminhamentos aos Centros de Referências da capital. (65,0% de aprovação)

Proposta 1.2.5 - Ampliar a oferta de exames e consultas especializadas a serem realizadas no prazo máximo de 60 dias, com a possibilidade de monitoramento direto pelo usuário (via portal de transparência) de sua posição na fila de espera, garantindo a agilidade do tratamento com recursos dos Estados e União. (93,3% de aprovação)

Proposta 1.2.6 - Ampliar o acesso aos serviços de média e alta complexidade garantindo os direitos dos usuários, organizando a regulação, o fluxo e os protocolos de referência e contrarreferência. (95,2% de aprovação)

Proposta 1.2.7 - Ampliar o campo de ação do SAMU nos municípios incluindo serviços de salvo-aero e adequando à realidade que atenda os usuários de difícil acesso (ramais, vicinais, rios, lagos, igarapés e estradas). (95,9% de aprovação)

Proposta 1.2.8 - Garantir o acesso a todos os medicamentos que estão na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), nas três esferas de governo e que seja feita a revisão anual da mesma, ampliando o acervo de medicamentos da RENAME com base nos indicadores epidemiológicos, fortalecendo os centros especializados. (63,0% de aprovação)

Proposta 1.2.9 - Ampliar a cobertura da assistência farmacêutica garantindo o fornecimento dos medicamentos padronizados e de alto custo em tempo hábil, facilitando o seu acesso aos usuários. (96,3% de aprovação)

Proposta 1.2.10 - Garantir acesso de 100% das gestantes ao pré-natal com vinculação à maternidade de alto risco ou risco habitual de acordo com suas necessidades e fortalecer a rede de atenção às gestantes. (97,8% de aprovação)

Proposta 1.2.11 - Aprimorar a atenção primária e vigilância em saúde para ampliar e qualificar o acesso dos usuários e usuárias aos serviços de saúde de qualidade em consonância com o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), em tempo adequado, com ênfase no cuidado integral e humanizado, com respeito à equidade e às diversidades a partir do conhecimento das necessidades locais, acesso ao financiamento estadual com garantia dos sistemas de apoio logístico. (95,4% de aprovação)

Proposta 1.2.12 - Manter a Estratégia de Saúde da Família como política de Estado, independente do governo que assuma, com o objetivo de alcançar a cobertura de 100% da população. (63,0% de aprovação)

Proposta 1.2.13 - Garantir o número de usuários atendidos na Estratégia de Saúde da Família (ESF) já implantada para, no máximo, 3.000 usuários com cadastro definitivo por equipe. (87,0% de aprovação)

Proposta 1.2.14 - Assegurar no mínimo 1 (uma) equipe de saúde bucal para 1 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família. (90,6% de aprovação)

Proposta 1.2.16 - Ampliar a oferta da vacina HPV para os adolescentes masculinos. (74,7% de aprovação)

Proposta 1.2.17 - Pactuar o atendimento diferenciado aos povos originários e fronteiriços, criar, regularizar e executar melhorias das pistas de pouso, como asfaltamento, sinalização, cercado e controle de pouso e de decolagem nos locais de difícil acesso. (68,0% de aprovação)

Proposta 1.2.18 - Ampliar estratégias de aquisição e aumento do espectro de atendimento populacional das Unidades Odontológicas Móveis (UOM), além da aquisição e manutenção de equipamentos odontológicos portáteis para humanização do atendimento de acadêmicos e pessoas com dificuldade de locomoção. (95,5% de aprovação)

Proposta 1.2.19 - Promover ações destinadas a pessoas com deficiência (incluindo auditiva, surdo, surdo-cego), com base no Decreto 5.626/2005, art. 25 e providenciar profissional capacitado para os pontos de atenção (intérprete de Libras e guia- intérprete) para suprir a necessidade imediata dos pontos de atenção e, também, oferecer cursos anuais de Libras e guia-interpretador nos âmbitos regional, estadual e federal com atividades educativas junto às famílias para todas as pessoas com deficiência, incluindo temas como direitos, cuidados e outras especificidades por meio de núcleo regional especializado. (97,3% de aprovação)

Proposta 1.2.20 - Garantir atenção à saúde das populações acampadas, assentadas e das ocupações urbanas. (89,1% de aprovação)

Proposta 1.2.21 - Cumprir a universalização do Cartão SUS. (96,4% de aprovação)

Proposta 1.2.22 - Garantir acesso à saúde integral em 100% da área rural. (96,0% de aprovação)

Proposta 1.2.23 - Redimensionar o uso de protocolos de medicamentos de alto custo e aumentar o elenco de medicamentos da Farmácia Popular. (70,0% de aprovação)

Proposta 1.2.24 - Realizar auditorias sistemáticas por meio dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) nas três esferas de governo para verificar a execução das ações e serviços programados e se o cuidado dispensado à saúde das pessoas atende o preconizado quanto ao direito à saúde, à garantia de acesso em tempo oportuno e à atenção de qualidade de forma integral, instrumentalizando a gestão quanto a correções a serem processadas. (91,7% de aprovação)

Proposta 1.2.25 - Garantir Estratégia Saúde da Família (ESF) fluvial para as regiões ribeirinhas com recursos federais. (94,7% de aprovação)

Proposta 1.2.27 - Disponibilizar a capacidade de oferta de vagas hospitalares e ambulatoriais das Unidades municipais, estaduais e federais de saúde (incluindo Universidades e Institutos) de forma compatível com a carga horária contratada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). (90,2% de aprovação)

Proposta 1.2.28 - Facilitar, agilizar e garantir, de fato, o deslocamento dos pacientes e acompanhantes dos municípios de residência para acesso ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD). (94,4% de aprovação)

Proposta 1.2.29 - Defender uma política de maior integração entre as ações de saneamento básico e saúde ambiental com a saúde pública. (91,8% de aprovação)